



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 192/2025 – SUBSTITUTIVO 01

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei, ambos de autoria do Nobre Vereador **Alexandre da Horta**, que “*Altera a redação da Lei 7.854 de 16 de agosto de 2006 e cria nova Seção II-A, incluindo o tema de Direito e Proteção Animal*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** para exame da matéria, que exarou parecer pela **constitucionalidade do Subs 01**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Assim, em análise do conteúdo da proposição, verificamos que a mesma visa tornar obrigatório, nos estabelecimentos municipais de ensino fundamental, o estudo do conteúdo Direito e Proteção dos Animais, tomando como norte a compreensão e o respeito aos animais como sendo indispensável para a vida em sociedade, bem como o fortalecimento dos laços de solidariedade humana em prol da preservação do meio ambiente, na busca de uma sociedade justa e solidária.

Assim, observamos que o SUBSTITUTIVO 01 sana diretamente os apontamentos realizados à proposição anterior, posto que a **nova proposta não impõe medidas administrativas compulsórias**, mas estabelece diretrizes que orientam a temática em questão, estabelecendo padrões e critérios mínimos, de forma compatível com as normas constitucionais e federais que regem a matéria, estando **de acordo com os Temas 917 e 145 do STF**, possuindo **interesse local e suplementando** a legislação federal (art. 30, I e II da CF), além, é claro, de estar de acordo com a **Política Nacional e a Municipal de Educação** (Lei Nacional 9.795, de 1999 e Lei Municipal 7.854, de 2006), e também, com as normatizações ambientais.

Por fim, observamos que o Substitutivo 01 obedece à melhor técnica-legislativa de alteração expressa de normas, previstas pela Lei Complementar Nacional nº 95, de 1998.

Portanto, **nada a opor ao Substitutivo 01 ao PL 192/2025.**

S/C., 1º de abril de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380030003200360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 02/04/2025 09:31

Checksum: **F526508F7E3F4BB182762116F2BD9B0E540BCB4A28BAC5C457B51FFC1836A1DA**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 02/04/2025 10:30

Checksum: **6D6EC55EEF24312E0CB07327B453A85B2971724D9328FD4FE3C72F3EFA48C771**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 02/04/2025 14:02

Checksum: **176CF9ED3F786B0D3721431A0759205C51B702A5521DAAF5C65BB5C8DC26D180**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380030003200360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.